



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 6431/2020

Ref.: Documento encaminhado por *e-mail* e protocolizado sob o nº 6104111/2020, por meio do qual a empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria apresenta denúncia em razão de possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial PMI/SMA/SUCON nº 009/2020, Processo Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 012/2020, deflagrado pelo Município de Itabira.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2020.

Senhor Danilo Gaiozo Machado,

Informo-lhe que, ao exercer o juízo de admissibilidade que compete à Presidência, consoante dispõe o inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno deste Tribunal, verifiquei que a documentação apresentada não atende aos requisitos previstos no § 2º do art. 301 da norma regimental, uma vez que não foi apresentada comprovação da existência da pessoa jurídica denunciante e de que Vossa Senhoria possui habilitação para representá-la.

Assim, **intimo** Vossa Senhoria a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias**, estabelecido no § 1º do art. 302 do referido Regimento, a documentação faltante, necessária à admissibilidade da denúncia, **sob pena de arquivamento**.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor Danilo Gaiozo Machado
Signatário da empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria
Rua Pouso Alegre, nº 260 – São Geraldo
CEP 36.972-000 – Martins Soares / MG
abreumachadoconsultoria@gmail.com